



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2018, de autoria da Mesa Diretora, subscrita pelos vereadores Edson Sidinei Vick, Wallace Ananias de Freitas Bruno e José Antonio Camargo de Castro, que inclui dispositivo na Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 26 de setembro de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



Pirassununga, 27 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018

“Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o artigo 22-A na Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Ao servidor efetivo estável poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período por motivo justificado do interessado.

§ 1º São condições para requerer a licença:

I – Não estar em estágio probatório;

II – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar;

III – Não ter se afastado por licença com fundamento nesta Lei nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 2º O pedido de licença deverá ser requerido por escrito pelo servidor interessado, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal negar ou deferir o pedido.

§ 3º Será negada a licença quando inconveniente ao interesse do serviço.

§ 4º A licença prevista nesta Lei não contabilizará como tempo de serviço para nenhum fim, em especial para concessão de promoção, gratificações e vantagens cuja natureza depende de tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 5º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 6º O pedido de prorrogação da licença somente será admitido antes do retorno do servidor ao serviço.

§ 7º Não será concedida licença ao servidor nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o cargo.” (AC)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de setembro de 2018 | Ano 05 | N° 062

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2018.

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
1º Secretário

Edson Sidinei Vick
Vice-Presidente

José Antonio Camargo de Castro
2º Secretário



Pirassununga, 27 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Estamos apresentando a proposta que visa conceder ao servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, observado os prazos e critérios estabelecidos no projeto.

Foi realizada pesquisa sobre o assunto nas Câmaras Municipais dos municípios de Leme, Limeira, Porto Ferreira, Campinas, Araraquara e Araras, as quais informaram que a licença não remunerada está prevista nos estatutos dos servidores daqueles municípios.

O Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga também enviou manifestação ao vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, com minuta de projeto de lei visando a concessão de licença não remunerada aos servidores camarários.

O pedido da licença deverá ser formalizado pelo servidor e a critério do Presidente da Câmara, observada a conveniência do serviço público, conceder a licença ou indeferi-la.

Acreditamos que com a matéria, será possível aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pirassununga, quando houver necessidade de resolver assuntos particulares, requerer a licença pelo período de até dois anos, sem remuneração, não causando prejuízos financeiros aos cofres públicos.

Certos do beneplácito dos Nobres Pares, contamos com o apoio da proposta.

Pirassununga, 25 de setembro de 2018.

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Edson Sidinei Vick
Vice-Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
1º Secretário

José Antônio Camargo de Castro
2º Secretário



Pirassununga, 27 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 4397/2017

Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado, COLÉGIO OBJETIVO – ENSINO MÉDIO.

Constituem partes deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **COLÉGIO OBJETIVO – ENSINO MÉDIO**.

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **COLÉGIO OBJETIVO – ENSINO MÉDIO** tem por objeto: Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o MUNICÍPIO outorga o AUTORIZADO, o uso da área pública consistente na Quadra Coberta 1 do Centro Esportivo “Professor Ednez da Silva Peres” no dia 04 de outubro de 2018, das 07h30 as 18h00, da Pista de Atletismo “José Maldonado” no dia 05 de outubro de 2018, das 07h30 as 18h00 e do Campo de Futebol do Centro de Educação Física Presidente Médici, no dia 07 de outubro de 2018, das 08h00 as 13h00 para realização dos esportes da GINCO do Colégio Objetivo Ensino Médio. Esta Autorização de Uso é onerosa, conforme manifestação da Secretaria Municipal de

Esportes, fls. 20 e 28, com o valor total de R\$ 943,04 (novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), devidamente recolhido conforme demonstrativos de pagamento fls. 24 e 27.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018.
Pirassununga, 27 de setembro de 2018.
LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Protocolo nº 3659/2011.

Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado, ONG PORTAL DA NATUREZA.

Constituem partes deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **ONG PORTAL DA NATUREZA**.

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **ONG PORTAL DA NATUREZA** tem por objeto: Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o MUNICÍPIO outorga o AUTORIZADO, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes, o uso da Praça da Fepasa nos dias 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2018, das 09h00 às 18h00, para comemorar o mês das crianças, pipoca, algodão doce, brinquedos e trenzinho totalmente gratuitos, com atividades socioambientais, com distribuição de mudas



Pirassununga, 27 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

para reflorestamento, juntamente com bandas de música e teatro.

Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.
Pirassununga, 27 de setembro de 2018.
LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Protocolo nº 3524/2010.

Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado, COLÉGIO JOHN KENNEDY.

Constituem partes deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **COLÉGIO JOHN KENNEDY**.

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **COLÉGIO JOHN KENNEDY** tem por objeto: Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o MUNICÍPIO outorga o AUTORIZADO, com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes, o uso da área pública consistente no Ginásio de Esportes (coberto) no dia 08 de outubro de 2018, entre 07h30 e 23h00 para solenidade de abertura da XLVII Semana Kennedy, bem

como a Quadra Externa nº 02 para concentração dos alunos a partir das 18h00; Ginásio de Esportes (coberto) no dia 13 de outubro de 2018, das 07h00 às 23h00 para a solenidade de encerramento da XLVII Semana Kennedy; a cessão da Pista de Atletismo do CEFEP Presidente Médici no dia 09 de outubro, das 07h00 às 12h00 e no dia 10 de outubro o salão de festa para realizar a Partida de Tênis de Mesa das 14h00 às 17h00.

Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.
Pirassununga, 27 de setembro de 2018.
LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR
Procurador Geral do Município